

LEI Nº452/84
Autoriza Abertura de Crédito
Adicional e Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, até o limite de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), às dotações do vigente orçamento da despesa do Município, aprovado pela Lei 432/82.

§ Único- Como recursos para a execução do artigo 1º será realizado o excesso da arrecadação efetiva a partir de 1º de Setembro, especialmente da cota do fundo de participação dos Municípios em decorrência da emenda constitucional nº 23 de 1º de Dezembro de 1983.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de Setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 1984

Atílio Ventrini
Prefeito

confere com a original

Presidente